



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO CEARÁ - SR/PF/CE

Decisão nº 6519078/2018-SR/PF/CE

Processo: 08270.011918/2017-62

Assunto: **Cancelamento de Permanência Definitiva**

Trata-se o presente expediente de cancelamento da permanência definitiva escudado em casamento com brasileira, provocado pela ex-esposa do estrangeiro **Luis Manuel Outeiral Rey**, conforme documentos juntados ao processo, entre eles **certidão da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Caucaia/Ce, de 28 de setembro de 2017**;

Considerando que o estrangeiro obteve a permanência definitiva ao amparo do casamento em meados de março de 2016, e pelas informações da Senhora AURINEIDE FERREIRA CARDINS, tão logo o estrangeiro recebeu sua carteira de identidade, saiu desta Capital e mudou de domicílio, residindo atualmente no Estado da Paraíba.

Considerando que foi cessada a fundamentação que habilitava a concessão de permanência definitiva do Alienígena **Luis Manuel Outeiral Rey**, conforme certidão da **1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Caucaia/Ce**, anexa ao Processo sob o Sei n.º 4241345;

Considerando que o alienígena não manifestou interesse em apresentar informações no processo, mesmo tendo sido notificado, via correios, no endereço disponível nesta Polícia Federal, bem como em publicação no site desta Instituição Policial (www.pf.gov.br);

Pelo exposto, considerando, ainda, que a situação atual do estrangeiro se encontra sem nenhum amparo legal sob o prisma do término do casamento, determino o cancelamento do registro de estrangeiro do alienígena **Luis Manuel Outeiral Rey**.

Encaminhe-se o expediente à DELEMIG/SR/PF/CE para publicação e demais medidas decorrentes.

CARLOS HENRIQUE MAIA BARBOZA

Delegado de Polícia Federal

Superintendente Regional-e.e



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE MAIA BARBOZA, Superintendente Regional - Substituto(a)**, em 03/05/2018, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](http://www.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6519078** e o código CRC **DADD7A29**.

Referência: Processo nº 08270.011918/2017-62

SEI nº 6519078